

Ofício nº 0090../2013

Assunto: Informação (Presta)

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 27 de fevereiro de 2013

Senhor Presidente,

Em atendimento ao requerimento nº 061/2013, expedido por esta honrada Casa das Leis, que solicita ao Poder Executivo informações sobre a possibilidade do Poder Executivo enviar projeto de lei concedendo redução de tributos municipais às empresas que empregarem ex-condenados criminais em recuperação, vimos informar o seguinte:

Apesar de se tratar, a princípio, de medida de relevante caráter social, um projeto desta natureza dependeria de minucioso estudo do seu impacto financeiro ao erário, conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei 4.320/64, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, já que isto implicaria em renúncia de receitas municipais.

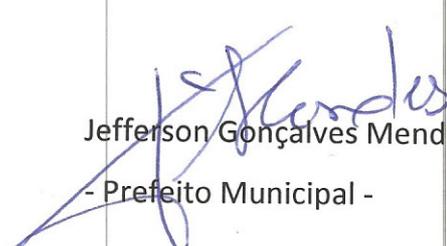
Também é importante ressaltar que a medida talvez não tenha o alcance desejado, posto que o Município não poderia, obviamente, conceder redução de tributos de competência dos Estados e da União, mas somente os de sua

própria competência. Neste caso, a redução alcançaria somente as empresas que prestadoras de serviços, ou seja, contribuintes do ISS.

Por outro lado, seria extremamente importante também aferir se a medida não implicaria em fator de *discrimen* para os ex-condenados, na medida em que a exigência de antecedentes criminais para a sua contratação pela iniciativa privada, poderia, em tese, caracterizar violação de direitos e garantias individuais previstas na Constituição Federal de 1988, inerentes à intimidade, imagem e privacidade destes cidadãos.

Sem mais para o momento, com os mais elevados votos de estima e distinta consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


Jefferson Gonçalves Mendes
- Prefeito Municipal -

EXMO. SR.
ROGÉRIO RIBEIRO BALDONI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG